



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.328 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“Nomeia os Integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI I, do Município de Rio Branco”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o que determina o art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a Decreto Municipal n.º 1.063/2002, que instituiu a JARI I, do Município de Rio Branco;

Considerando o que determina o art. 5º do Anexo Único do Decreto nº 3.081/2011 que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Branco;

Considerando o que dispõe o item 6 e 7 do Anexo da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que trata das diretrizes para elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da JARI I, para cumprir o que determinam aqueles instrumentos legais;

Considerando, por fim, o expediente OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2022/00321, de 11 de agosto de 2022, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, e ainda o MEMORANDO Nº GAPRE-MEM-2022/00735, de 11 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, os seguintes membros:

I – Representantes da RBTRANS:

- a) Titular: Tâmara Oliveira Lima - Presidente;
- b) Suplente: Victor Hugo Sestito Salomão ;

II – Representantes da Sociedade Civil:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Titular: Luciane de Oliveira Chaves;
 - b) Suplente: Jhenifer Grandez dos Santos;
- III – Representantes do SINTCAC:
- a) Titular: Eriberto Gomes da Silva;
 - b) Suplente: Francisco Lima de Souza;

Art. 2º Os membros designados terão mandatos de um ano, permitidas sucessivas reconduções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Rio Branco – Acre, 31 de Agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.363 02/09/2022
PAG: 119